



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 558/90

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a contratar nos termos do Artº 37, IX, e artº 12, IX, ambos da Constituição Federal e Lei Orgânica, pessoal por tempo determinado

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, SERGIO SALVADOR, Prefeito Municipal sancione a seguinte

L E I:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a contratar pessoal, por tempo determinado, nos termos do Artº 37 Inciso IX da Constituição Federal e artº 12 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA.

JAIR ANTONIO DE OLIVEIRA

= Presidente da Câmara =

MAURÍLIO VIEIRA

= Secretário =